LEI N.º 5.379, DE 13 DE AGOSTO 2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 5.336, DE 27 DE FEVEREIRO DE 20/07, QUE ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) A SER DESTINADO A 4ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal 5.336, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI N.º 5.336, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

ABRE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) A SER DESTINADO A 4ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

(...)

***Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor um Credito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser destinado a 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, objetivando convênio de cooperação mútua com o município de Frutal, no sentido de realizar a ampliação do Posto da Policia Rodoviária Federal localizado na BR 153 Km 195.*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 13 de agosto de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES